



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

DFD 050

Goianésia, 10 de junho 2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Adicionalmente, o art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022 e § 1º do art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 23 de dezembro de 2022, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Data prevista para conclusão do processo

A data prevista para conclusão do processo de compra de acessórios de iluminação da cidade, no artigo 75, incisos II será de 30 (trinta) dias.

1.2- Descrição sucinta do objeto

Compra de acessórios de iluminação da cidade

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade da compra de acessórios de iluminação da cidade é Alta.

O grau de prioridade da compra de acessórios de iluminação da cidade, no artigo 75, incisos II, possui grau de prioridade Alta para manutenção. Isso significa que esse serviço deve ser tratado com urgência, garantindo a conservação e funcionamento adequado da iluminação pública.

Autorizo na Forma da Lei
Renato de Castro
Prefeito



2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

A justificativa da compra de acessórios de iluminação da cidade, no artigo 75, incisos II, deve fundamentar-se na necessidade de garantir a segurança, a eficiência e a melhoria da iluminação pública, promovendo o bem-estar da população. Essa justificativa deve destacar os seguintes pontos:

1. **Segurança Pública:** A iluminação adequada das vias públicas reduz riscos de acidentes, crimes e aumenta a sensação de segurança dos cidadãos.
2. **Manutenção da Qualidade de Vida:** Uma iluminação eficiente contribui para a mobilidade urbana, atividades noturnas e o cumprimento de normas de convivência social.
3. **Prevenção de Problemas Técnicos:** A aquisição de acessórios de iluminação atualizados e compatíveis evita falhas frequentes, reduz custos de manutenção e melhora a durabilidade do sistema de iluminação pública.
4. **Conformidade com Normas Técnicas:** A compra atende às exigências legais e normativas de segurança e eficiência energética, assegurando a sustentabilidade e a responsabilidade ambiental.
5. **Atualização Tecnológica:** A aquisição de novos acessórios pode incorporar tecnologias modernas, como iluminação LED, que apresentam maior eficiência energética e menor impacto ambiental.

Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.



3- MATERIAIS/SERVIÇOS

Item	CATMA T / CATSER	Descrição	Un	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1		REFLETOR DE LED 6.500 K BRANCO FRIO 200W IP 66 E FLUXO LUMINOSO 16.000 LÚMENS	UN	100	R\$125,00	R\$12.500,00
2		REFLETOR DE LED 6.500 K BRANCO FRIO 500W IP 66 E FLUXO LUMINOSO 40.000 LÚMENS	UN	08	R\$352,00	R\$2.816,00
3		LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 100W USO EXTERNO BIVOL IP 66, FLUXO LUMINOSO DE NO 13.000 LUMENS	UN	40	R\$290,00	R\$11.600,00
4		LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 200W USO EXTERNO BIVOL IP 66, FLUXO LUMINOSO DE NO 26.000 LUMENS	UN	06	R\$450,00	R\$2.700,00
5		CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM NA COR PRETO	MT	800	R\$2,10	R\$1.680,00
6		CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM NA COR AZUL	MT	800	R\$2,10	R\$1.680,00
7		CABO FLEXIVEL 1X6 MM NA COR PRETO	MT	200	R\$4,95	R\$990,00
8		CABO PP DE 2X2,5 MM NA COR PRETO	MT	200	R\$5,60	R\$1.120,00
9		CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10 MM	MT	500	R\$4,90	R\$2.450,00
10		CHAVE DE COMANDO DE GRUPO (FOTÃO)MODELO, BDT2SA 220V CHAVE NA	UN	02	R\$192,00	R\$384,00
11		RELÊ FOTOELETRICO MAGNETICO POTENCIA DE 1.000W/220V	UN	30	R\$26,90	R\$807,00



12		CONTACTOR DE TRIPOLAR DE 40A	UN	06	R\$160,00	R\$960,00
13		FITA ISOLANTE 18MMX20MX0,13MM	UN	15	R\$6,15	R\$92,25
14		DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	UN	06	R\$11,60	R\$69,60
15		LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA T140 6.500K E40 DE 40W	UN	10	R\$33,70	R\$337,00
TOTAL:						R\$40.185,85

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos

Responsável(eis) pela demanda:

Willian Teófilo Ferreira

CPF 033.106.931-28

Cargo/Função Secretário Municipal de Meio Ambiente e
Serviços Urbanos.

Digitally signed by WILLIAN TEOFILLO FERREIRA:00310693128
Date: 2025.07.02 09:57:29 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Willian Teófilo Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos



**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Autoridade Competente do Município de Goianésia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que dispõe o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21, autoriza o Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pelo Decreto Municipal n.º 062/2025, a proceder a instauração de procedimento de Dispensa de Licitação para a abertura de processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à aquisição da compra de acessórios de iluminação da cidade, no artigo 75, incisos II, em atendimento as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente do Município de Goianésia, conforme especificações constantes do Termo de Referência que instrui o presente procedimento.

Digitally signed by VALDIVINO SANTANA:03172074153
Date: 2025.07.02 13:28:55 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

VALDIVINO SANTANA
Autoridade Competente



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento, abertura de processo de despesa por meio de dispensa de licitação, visando à prestação de **compra de acessórios de iluminação da cidade, no artigo 75, incisos II** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos, conforme especificações a seguir:

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa da manutenção da **compra de acessórios de iluminação da cidade, no artigo 75, incisos II**, possui grau de prioridade Alta para contratação, atendendo as demandas da Secretaria de Meio Ambiente e Serviços Urbanos.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Para a presente solicitação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
1379	100000

4. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS



4.1. O serviço a ser executado deverá seguir as seguintes especificações:

ITEM	CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN. DE MEDIDA	QTDE	VLR UNIT ESTIMADO	VLR TOTAL ESTIMADO
01		REFLETOR DE LED 6.500 K BRANCO FRIO 200W IP 66 E FLUXO LUMINOSO 16.000 LÚMENS	UN	100	R\$125,00	R\$12.500,00
02		REFLETOR DE LED 6.500 K BRANCO FRIO 500W IP 66 E FLUXO LUMINOSO 40.000 LÚMENS	UN	08	R\$352,00	R\$2.816,00
03		LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 100W USO EXTERNO BIVOL IP 66, FLUXO LUMINOSO DE NO 13.000 LUMENS	UN	40	R\$290,00	R\$11.600,00
04		LUMINARIA PUBLICA DE LED DE 200W USO EXTERNO BIVOL IP 66, FLUXO LUMINOSO DE NO 26.000 LUMENS	UN	06	R\$450,00	R\$2.700,00
05		CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM NA COR PRETO	MT	800	R\$2,10	R\$1.680,00
06		CABO FLEXIVEL 1X2,5 MM NA COR AZUL	MT	800	R\$2,10	R\$1.680,00
07		CABO FLEXIVEL 1X6 MM NA COR PRETO	MT	200	R\$4,95	R\$990,00
08		CABO PP DE 2X2,5 MM NA COR PRETO	MT	200	R\$5,60	R\$1.120,00
09		CABO DE ALUMINIO DUPLEX DE 10 MM	MT	500	R\$4,90	R\$2.450,00
10		CHAVE DE COMANDO DE GRUPO (FOTÃO)MODELO, BDT2SA 220V CHAVE NA	UN	02	R\$192,00	R\$384,00
11		RELÊ FOTOELETRICO MAGNETICO POTENCIA DE 1.000W/220V	UN	30	R\$26,90	R\$807,00
12		CONTACTOR DE TRIPOLAR DE 40A	UN	06	R\$160,00	R\$960,00
13		FITA ISOLANTE 18MMX20MX0,13MM	UN	15	R\$6,15	R\$92,25
14		DISJUNTOR TRIPOLAR DE 40A	UN	06	R\$11,60	R\$69,60
15		LAMPADA DE LED ALTA POTENCIA T140 6.500K E40 DE 40W	UN	10	R\$33,70	R\$337,00



5. DA ESTIMATIVA DE PREÇO

5.1. O valor total estimado da presente prestação de serviços é de **R\$ 40.185,85 (quarenta mil e cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, cujo valor foi apurado pelo valor médio alinhado em pesquisa de mercado.

5.2. Deverá ser realizada pesquisa de preços para fins de verificar se os valores propostos estão de acordo com o praticado no mercado.

5.3. No valor a ser pago deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, transporte, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

6.1. A modalidade licitatória adotada para a seleção do prestador de serviços será por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento de menor preço, haja vista os padrões de desempenho e qualidade serem objetivamente definidos neste instrumento, por meio de especificações usuais praticadas no mercado, sendo comparáveis entre si e não necessitarem de avaliação minuciosa.

A contratação direta por dispensa de licitação permite uma maior celeridade na aquisição de bens e serviços, atendendo a demandas urgentes e evitando a morosidade do processo licitatório, que pode comprometer a continuidade dos serviços públicos.

6.2. A prestação de serviços se fundamenta nos pressupostos do **art. 75, inciso II**, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2.1. Conforme o Decreto nº. 12.343, de 30 de dezembro de 2024, ficam atualizados os valores estabelecidos na Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).



7. DA JUSTIFICATIVA PARA A DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

A não elaboração de um Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a presente prestação de serviços considerando a nova Lei de Licitações e Contratos, inicialmente, se baseia nas disposições do inciso I, art. 72 da lei n. 14.133 que trata da formalização dos processos de contratação direta elucidando que tais contratações devem ser formalizadas pelo **"documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos**, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo" (grifo nosso).

Considerando ainda, que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

*I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos **incisos II do art. 75** da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;*

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Neste sentido a Administração pode substituir o Estudo Técnico Preliminar (ETP) por outro documento simplificado quando a contratação for de baixa complexidade. Esse documento substitutivo deve conter as informações mínimas necessárias para garantir a execução adequada da despesa, conforme o presente caso.



8. DA EXECUÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Em decorrência da presente solicitação, **os produtos deverá ser entregue em até 10 (dez) dias após o protocolo da nota fiscal.**

8.2. É vedada a subcontratação total do objeto da solicitação, bem como dos serviços principais.

8.3. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados a partir da data da notificação.

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

9.1. Fica a prestadora de serviços obrigada a manter a qualidade, precisão e exatidão dos serviços realizados, por tempo não menor do que **90 (noventa) dias**, sob pena de aplicação dos sanções legais cabíveis, sendo ainda, imputado a está, os ônus decorrentes dos prejuízos à Administração em caso de desconformidade no cumprimento do objeto conforme o especificado nesse instrumento ou por motivos diversos advindos das responsabilidades da Contratada;

9.2. A prestadora de serviços fica obrigada ainda, a prestar os serviços objeto deste instrumento, ficando a requisitante isenta de quaisquer problemas decorrentes de sua origem ou pelo descumprimento do pactuado por parte desta.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado em **parcela única.**

10.2. No valor a ser pago pela requisitante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da prestação de serviços, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente aquisição.

10.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante do protocolo da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que prestador de serviços providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.



11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Obrigações da Contratada:

11.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

11.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato, respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

11.2. 8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

11.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

11.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

11.5. Realizar os serviços de acordo os prazos, condições e especificações constantes neste termo de referência.

11.6. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Obrigações da Contratante:

11.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora



estabelecido.

11.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

11.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

11.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.

11.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12. DA SUBSTITUIÇÃO DO CONTRATO POR NOTA DE EMPENHO

12.1. Tendo em vista o caráter econômico da prestação de serviços, ou seja, contratos com valores inferiores aos limites admitidos para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (**art. 75, incisos II** da Lei nº 14.133/2021); e ainda a simplicidade das obrigações da presente aquisição e a ausência de risco, o que ocorre nas compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, optasse pela substituição do instrumento de contrato por nota de empenho, nos termos do art. 95, incisos I e II, da Lei 14.133/2021.

13. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA

13.1. Será selecionado o prestador de serviços proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

13.1.1. DOCUMENTOS PESSOAS JURÍDICAS:

13.1.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Comprovante de número de conta bancária

13.1.1.2. A documentação (do representante) exigida das pessoas físicas.

- a) Cédula de Identidade dos sócios;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Individual de Contribuinte (CIC ou CPF) do Ministério da Fazenda dos sócios;

- a) Informações para contato: email e telefone.

13.1.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF).
- d) Certidão de Regularidade Fiscal perante a Secretaria da Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município, relativa à sede ou domicílio da empresa;

13.1.3. DOCUMENTOS PESSOAS FÍSICAS:

13.1.3.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) CPF – Cadastro de Pessoas Físicas no Ministério da Fazenda;
- b) CI – Carteira de Identidade/Registro Geral junto a órgão oficial de identificação;
- c) Comprovante de Endereço Atualizado;



- d) Número do PIS/PASEP.
- e) Comprovante de número de conta bancária
- f) Informações para contato: e-mail e telefone.

13.1.3.2. REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa junto a Receita Federal ;
- b) Certidão Negativa junto a Receita Estadual;
- c) Certidão Negativa do Município de Origem;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- e) Certidão de Quitação Eleitoral.
- f) Certificado de Reservista (para homens até 45 anos).

Digitally signed by WILLIAN TEOFILO FERREIRA:00310693128
Date: 2025.07.02 09:57:53 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado digitalmente
Location: BR

Willian Teófilo Ferreira
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos